



Comunicado | Lisboa | 2 de agosto de 2018

Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi

A PHAROL, SGPS S.A. informa sobre o Comunicado ao Mercado divulgado pela Oi, S.A., conforme documento da empresa em anexo.

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta
Capital social € 26.895.375
Número de Matrícula na
Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa e de Pessoa
Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada
na Euronext (PHR).
Encontra-se disponível informação
sobre a Empresa na Bloomberg
através do código PHR PL.

Luis Sousa de Macedo
Diretor de Relação com
Investidores ir@pharol.pt
Tel.: +351 212 697 698
Fax: +351 212 697 649

pharol.pt

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 3330029520-8
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) convoca os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de setembro de 2018, às 11h, na sede social da Companhia, à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- (1) Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, tendo em vista a homologação parcial do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, nos termos da Cláusula 4.3.3.5 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, pelo Conselho de Administração em 20 de julho de 2018;
- (2) Aprovar a proposta de alteração do limite do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social;
- (3) Aprovar a proposta de inclusão de novo artigo no capítulo de Disposições Finais e Transitórias do Estatuto Social com vistas à adaptação do Estatuto Social às disposições do Plano de Recuperação Judicial da Companhia com relação à composição do Novo Conselho de Administração; e
- (4) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme alterações constantes da Proposta da Administração, dentre as quais se destacam: (a) a extinção dos cargos de suplente dos membros do Conselho de Administração; (b) ajustar determinadas regras de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (c) ajustar determinadas regras de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração; (d) ajustar determinadas competências do Conselho de Administração; (e) ajustar as regras relativas à criação de Comitês de Assessoramento pelo Conselho de Administração; e (f) ajustar as regras relativas à alienação de controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta e saída dos segmentos especiais de listagem da B3; e
- (5) Ratificar a eleição da Chapa Consensual indicada pela administração da Companhia para composição do Novo Conselho de Administração, nos termos

da Cláusula 9.3 e sub-cláusulas do Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

Instruções Gerais:

1. A documentação e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na Assembleia estão à disposição na sede da Companhia, no Manual de Participação dos Acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.oi.com.br/ri), assim como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na forma da Instrução CVM 481/09, e na B3 (<http://www.bmfbovespa.com.br/>), para exame pelos senhores Acionistas.

2. Solicita-se ao Acionista que desejar participar pessoalmente da Assembleia ou ser representado por procurador proceder ao depósito dos seguintes documentos, na Rua Humberto de Campos n.º 425, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à realização da Assembleia, aos cuidados da Gerência Societário e M&A: (i) quando Pessoa Jurídica: cópias autenticadas do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição de Conselho de Administração (quando houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia; (ii) quando Pessoa Física: cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do acionista; e (iii) quando Fundo de Investimento: cópias autenticadas do regulamento do Fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o Acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente. A medida destina-se a conferir celeridade ao processo de cadastramento dos acionistas presentes à Assembleia. Os titulares de ações preferenciais terão direito a voto em todas as matérias sujeitas à deliberação e constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, conforme parágrafo 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404/76, e votarão em conjunto com as ações ordinárias.

3. O Acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia deverá apresentar extrato emitido com data de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.

4. Por fim, com o objetivo de facilitar e incentivar a participação dos seus acionistas nesta Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) e, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Instrução CVM nº 481/09, alterada pelas Instruções CVM nº 561/15 e 570/15, a Companhia possibilitará a participação e o exercício do voto a distância, permitindo que seus acionistas enviem, por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, Boletim de Voto a Distância, conforme disponibilizado pela Companhia no seu site de Relações com Investidores, bem como no site da CVM e da B3, juntamente com os demais documentos a serem discutidos na AGE, observadas as orientações constantes do Boletim de Voto a Distância.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha
Presidente do Conselho de Administração

**MANUAL DE
PARTICIPAÇÃO
DOS ACIONISTAS
NA ASSEMBLEIA
GERAL
EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 03/09/2018**



oi

ÍNDICE

1. Mensagem da administração

2. Convite

3. A AGE

4. Procedimentos orientações e prazos para participação nas Assembleias

4.1. Acionista Pessoa Física

4.2. Acionista Pessoa Jurídica

4.3. Acionista Fundo de Investimento

4.4. Detentores de ADRs

4.5. Boletim de Voto à Distância

5. Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária de 03/09/2018

6. Textos Explicativos das matérias a serem deliberadas na AGE

7. Documentos e links relacionados

8. Anexo I - Instrumento de procuração

9. Anexo II - Boletim de Voto a Distância

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,

Conforme divulgado no dia 27 de julho, a Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”) concluiu com sucesso a etapa de Capitalização de Créditos prevista no Plano de Recuperação Judicial da Companhia (“Plano” ou “PRJ”), aprovado por ampla maioria de credores em dezembro de 2017 e homologado pela Justiça em janeiro deste ano.

Agora, dando sequência às disposições do Plano, a Oi convoca seus acionistas a participar de sua próxima Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia” ou “AGE”), convocada para o dia 03 de setembro de 2018, às 11h, na sede da Companhia, localizada na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro – RJ. A Assembleia deliberará sobre: (i) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, tendo em vista a homologação parcial do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos; (ii) a alteração do limite do capital autorizado da Companhia; (iii) inclusão de novo artigo no capítulo de Disposições Finais e Transitórias do Estatuto Social para adaptá-lo às disposições do Plano de Recuperação Judicial da Companhia com relação à composição do Novo Conselho de Administração; (iv) a reforma do Estatuto Social, conforme alterações constantes da Proposta da Administração; e (v) a ratificação da eleição da Chapa Consensual indicada pela administração da Companhia para composição do Novo Conselho de Administração.

Com a realização da AGE, a Oi cumpre mais uma importante etapa do seu processo de Recuperação Judicial.

Contamos com a sua presença, no melhor interesse da Companhia. Seu voto é muito importante para a Oi.

Cordialmente,

Eurico de Jesus Teles Neto
Diretor Presidente

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha
Presidente do Conselho de Administração

2. CONVITE

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DATA

03 de setembro de 2018

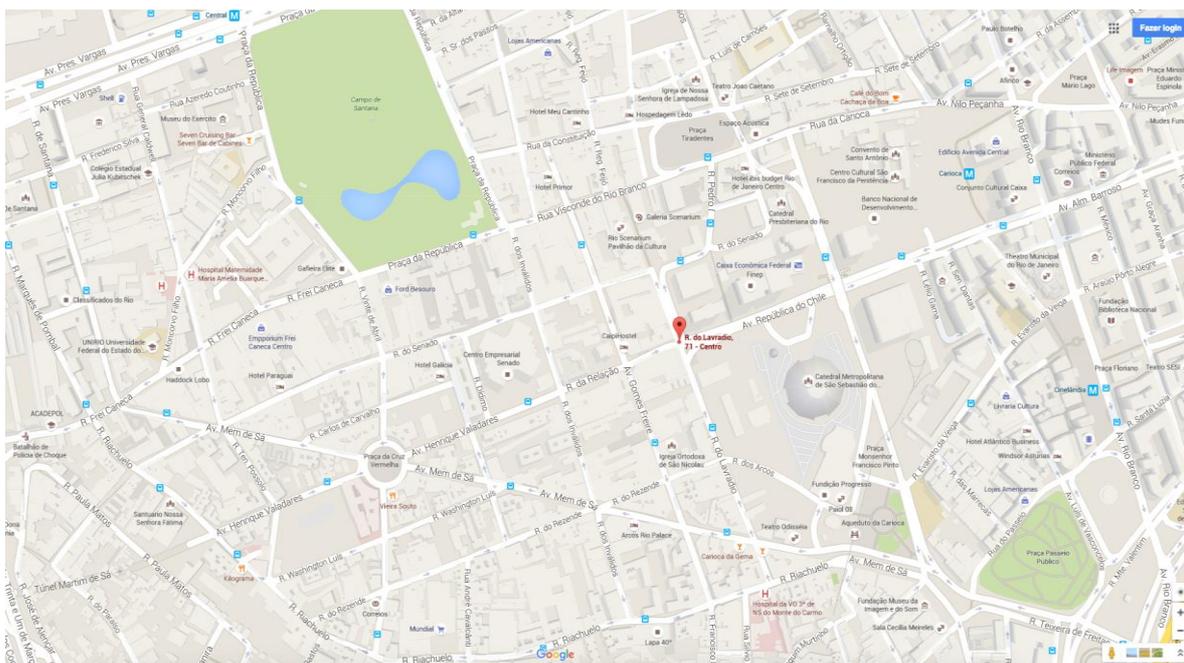
HORÁRIO

11h

LOCAL

Rua do Lavradio, 71
Centro - 20230-070
Rio de Janeiro - RJ

COMO CHEGAR



3. A AGE

A administração da Companhia convida os Acionistas da Oi a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- (i) Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, tendo em vista a homologação parcial do Aumento de Capital - Capitalização de Créditos, nos termos da Cláusula 4.3.3.5 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, pelo Conselho de Administração em 20 de julho de 2018;
- (ii) Aprovar a proposta de alteração do limite do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social;
- (iii) Aprovar a proposta de inclusão de novo artigo no capítulo de Disposições Finais e Transitórias do Estatuto Social com vistas à adaptação do Estatuto Social às disposições do Plano de Recuperação Judicial da Companhia com relação à composição do Novo Conselho de Administração;
- (iv) Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme alterações constantes da Proposta da Administração, dentre as quais se destacam: [a] a extinção dos cargos de suplente dos membros do Conselho de Administração; [b] ajustar determinadas regras de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; [c] ajustar determinadas regras de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração; [d] ajustar determinadas competências do Conselho de Administração; [e] ajustar as regras relativas à criação de Comitês de Assessoramento pelo Conselho de Administração; e [f] ajustar as regras relativas à alienação de controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta e saída dos segmentos especiais de listagem da B3; e
- (v) Ratificar a eleição da Chapa Consensual indicada pela administração da Companhia para composição do Novo Conselho de Administração, nos termos da Cláusula 9.3 e sub-cláusulas do Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

Antes de ser instalada a Assembleia, os Acionistas assinarão o Livro de Presença.

Para que a Assembleia seja instalada em primeira convocação para deliberar sobre os itens previstos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia será necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 [dois terços] do capital social com direito a voto, na forma do artigo 135, caput, da Lei 6.404/1976.

Já no que se refere ao item (v) da Ordem do Dia, para que a Assembleia seja instalada em primeira convocação será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 [um quarto] do capital social com direito a voto, na forma do artigo 125 da Lei 6.404/1976.

Esclarecemos que caso não haja quórum suficiente para a instalação da Assembleia em relação a parte ou a nenhum dos itens da Ordem do Dia, a Companhia irá, posteriormente, anunciar uma nova data para a realização da mesma, em segunda convocação, quando a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Verificado o quórum para instalação da Assembleia, ainda que apenas em relação a parte dos itens constantes da Ordem do Dia, a AGE será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração para, em sendo o caso, serem deliberados apenas os temas em relação aos quais ela foi instalada. Na ausência ou impedimento do Presidente, será instalada por qualquer Conselheiro presente, escolhido pela Assembleia. Na hipótese de ausência e/ou impedimento de quaisquer dos Conselheiros, observada a mecânica acima, competirá à Assembleia eleger o presidente da mesa e a este o respectivo secretário.

As ações preferenciais terão direito a voto nas matérias que serão deliberadas nesta Assembleia, conforme parágrafo 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404/76, e votarão sempre em conjunto com as ações ordinárias.

A Companhia esclarece que, nos termos do art. 72, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, tendo ocorrido uma diluição em sua base acionária superior a 50% como resultado do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, a restrição de voto ali prevista foi extinta e deixou, imediata e irrevogavelmente, de operar efeitos com relação ao exercício do direito de voto por acionistas da Companhia.

As deliberações da AGE serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando as abstenções, que, todavia, serão considerados para o cálculo do quórum de instalação.

Tratando especificamente dos itens da Ordem do Dia [acima transcritos], cabe destacar que o item (i) consiste em alterar o caput do artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, realizado conforme o Plano de Recuperação Judicial da Companhia, homologado parcialmente pelo Conselho de Administração na reunião realizada no dia 20 de julho de 2018.

Já o item (ii) tem por objetivo a alteração do limite do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social, para viabilizar a realização do Aumento de Capital – Novos Recursos, nos termos e condições constantes do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, mediante aprovação pelo Novo Conselho de Administração, e conferir celeridade ao processo.

O item (iii) acima visa incluir novo artigo no capítulo de Disposições Finais e Transitórias do Estatuto Social, a fim de adaptá-lo às disposições do Plano de Recuperação Judicial da Companhia com relação à composição do Novo Conselho de Administração.

Quanto ao item (iv), a proposta consiste basicamente em reformar o Estatuto Social, conforme alterações constantes da Proposta da Administração, inclusive com vistas à adoção de práticas mais elevadas de governança corporativa e adequações ao previsto no Plano de Recuperação Judicial. Dentre as alterações propostas se destacam: [a] a extinção dos cargos de suplente dos membros do Conselho de Administração; [b] ajustar determinadas regras de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; [c] ajustar determinadas regras de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração; [d] ajustar determinadas competências do Conselho de Administração; [e] ajustar as regras relativas à criação de Comitês de Assessoramento pelo Conselho de Administração; e [f] ajustar as regras relativas à alienação de controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta e saída dos segmentos especiais de listagem da B3.

Por fim, tendo em vista a conclusão e a homologação parcial do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos em 20 de julho de 2018, o item (v) da Ordem do Dia consiste na ratificação pela Assembleia, na forma da Cláusula 9.3 e sub-cláusulas do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, da eleição dos seguintes membros do Novo Conselho de Administração, todos independentes, conforme definição prevista no Estatuto Social, e selecionados pelo Conselho de Administração Transitório com base na lista apresentada pela Consultoria de RH [conforme definida no Plano] [“Chapa Consensual”], com mandato de 2 [dois] anos: [i] Eleazar de Carvalho Filho; [ii] Henrique José Fernandes Luz; [iii] José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha; [iv] Marcos Bastos Rocha; [v] Marcos Duarte dos Santos; [vi] Marcos Grodetzky; [vii] Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana; [viii] Paulino do Rego Barros Jr; [ix] Ricardo Reisen de Pinho; [x] Rodrigo Modesto de Abreu; e [xi] Wallim Cruz de Vasconcellos Junior.

A Oi recomenda aos seus acionistas que examinem detidamente os documentos colocados à disposição pela Administração, a fim de deliberarem acerca dos referidos temas.

A documentação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas encontram-se disponíveis na sede da Companhia e no website da Oi [www.oi.com.br/ri], assim como no website da CVM [www.cvm.gov.br] e da B3 [www.bmfbovespa.com.br].

4. PROCEDIMENTOS, ORIENTAÇÕES E PRAZOS PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Os acionistas da Oi poderão participar da Assembleia pessoalmente ou por procuradores devidamente constituídos, observados os termos do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Pede-se aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência à Assembleia, de forma que possam ser conferidos os documentos necessários à sua participação.

Em caso de qualquer dúvida a respeito dos procedimentos e prazos descritos abaixo, solicitamos que entrem em contato com o Departamento de Relações com Investidores, e-mail invest@oi.net.br.

Os acionistas poderão exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento do boletim de voto a distância com relação à Assembleia, contido no Anexo II do presente Manual ["Boletim de Voto a Distância"]. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância deverão observar as regras e formalidades descritas no Boletim de Voto a Distância e no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia [*Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais*], disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).

4.1. Acionista Pessoa Física

Solicitamos aos Acionistas Pessoas Físicas que desejarem participar pessoalmente da Assembleia que apresentem à Companhia, na Rua Humberto de Campos nº 425, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, **aos cuidados da Gerência Societário e M&A**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data designada no Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ou seja, até o dia 29 de agosto de 2018, os seguintes documentos: cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do acionista.

Caso o acionista pessoa física deseje ser representado na Assembleia por procurador, deverá encaminhar, juntamente com as cópias autenticadas do documento de identidade e CPF, o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do procurador presente à Assembleia, que deverá comparecer à mesma munido de tais documentos. A fim de auxiliar os acionistas, no item 8 deste Manual encontram-se modelos de procuração que poderão ser utilizados. Os acionistas poderão, certamente, utilizar outras procurações que não as sugeridas neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei 6.404/1976 e no Código Civil Brasileiro.

Relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, solicitamos também o extrato contendo a respectiva participação acionária, expedido nos últimos 02 (dois) dias.

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os Acionistas brasileiros, ressalvado o aspecto de que os documentos, antes do seu encaminhamento à Companhia, devem ser notariados por Tabelião Público devidamente habilitado para este fim e consularizados em consulado brasileiro e traduzido para o português por tradutor juramentado.

Ressaltamos que o envio prévio da mencionada documentação tem como objetivo proporcionar maior agilidade no cadastramento dos acionistas e maior agilidade aos trabalhos de preparação das Assembleias.

Fica ressaltado que a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia, munido dos documentos exigidos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

4.2. Acionista Pessoa Jurídica

Solicitamos aos Acionistas Pessoas Jurídicas que desejarem participar da Assembleia que apresentem à Companhia, na Rua Humberto de Campos nº 425, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, aos cuidados da Gerência Societário e M&A, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data designada no Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ou seja, até o dia 29 de agosto de 2018, os seguintes documentos: cópias autenticadas do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, conforme o caso, ata de eleição de Conselho de Administração [quando houver] e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia.

Caso o acionista pessoa jurídica deseje ser representado por procurador, deverá encaminhar, juntamente com os documentos indicados no parágrafo acima, o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente. A fim de auxiliar os acionistas, neste Manual encontram-se modelos de procuração que poderão ser utilizados. Os acionistas poderão, certamente, utilizar outras procurações que não as sugeridas neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei 6.404/1976 e no Código Civil Brasileiro.

Relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, solicitamos também o extrato contendo a respectiva participação acionária, expedido nos últimos 02 (dois) dias.

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os Acionistas brasileiros, ressalvado o aspecto de que os documentos societários, antes do seu encaminhamento à Companhia, devem ser traduzidos para o português.

Ressaltamos que o envio prévio da mencionada documentação tem como objetivo proporcionar maior agilidade no cadastramento dos acionistas e maior agilidade aos trabalhos de preparação da Assembleia.

Fica ressaltado que a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia, munido dos documentos exigidos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

4.3. Acionista Fundo de Investimento

Solicitamos aos Acionistas Fundos de Investimento que desejarem participar da Assembleia que apresentem à Companhia, na Rua Humberto de Campos nº 425, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, aos cuidados da Gerência Societário e M&A, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data designada no Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ou seja, até o dia 29 de agosto de 2018, os seguintes documentos: cópias autenticadas do regulamento do Fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia.

Caso o Acionista Fundo de Investimento deseje ser representado por procurador, deverá encaminhar, juntamente com os documentos indicados no parágrafo acima, o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente.

Relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, solicitamos também o extrato contendo a respectiva participação acionária, expedido nos últimos 02 (dois) dias.

Os Acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os Acionistas brasileiros, ressalvado o aspecto de que os documentos societários, antes do seu encaminhamento à Companhia, devem ser traduzidos para o português.

Ressaltamos que o envio prévio da mencionada documentação tem como objetivo proporcionar maior agilidade no cadastramento dos acionistas e maior agilidade aos trabalhos de preparação das Assembleias.

Fica ressaltado que a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia, munido dos documentos exigidos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

4.4. Detentores de ADRs

No caso de detentores de ADRs, a instituição financeira depositária dos American Depositary Receipts [ADRs], nos Estados Unidos, é o Bank of New York, o qual enviará as proxies aos titulares dos ADRs para que estes exerçam seu direito de voto, e será representado nas Assembleias da Companhia, nos termos do Deposit Agreement firmado com a Companhia, por meio de seu representante no Brasil, o Banco Itaú Unibanco.

Fica ressaltado que a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início da Assembleia, munido dos documentos exigidos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

4.5. Boletim de Voto a Distância

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

4.5.1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09 [“ICVM 480”], a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso.

4.5.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia:

O acionista que optar por exercer seu direito de participação e voto à distância, por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia [na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190]:

- (i) Via física do boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

[a] Para pessoas naturais, documento de identidade oficial válido do acionista, com foto.

[b] Para pessoas jurídicas: [i] último Estatuto ou Contrato Social [conforme o caso] consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; [ii] documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e [iii] documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto.

[c] Para fundos de investimento: [i] último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; [ii] último Estatuto ou Contrato Social [conforme o caso] do administrador ou gestor [conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento], consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; [iii] documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do acionista [conforme o caso]; e [iv] documento de identidade oficial válido do representante legal do administrador ou gestor [conforme o caso] e do acionista, com foto.

Com relação aos documentos indicados nos itens “[i]” e “[ii]” acima, a Companhia solicita, conforme o caso: [i] reconhecimento de firma e [iii] tradução simples.

O boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, com até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, ou seja, até de 27 de agosto de 2018. Boletins recepcionados pela Companhia após este período serão desconsiderados.

Conforme disposto no artigo 21-U da Instrução ICVM 481, a Companhia comunicará ao acionista, por meio do endereço de e-mail informado no boletim de voto a distância, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

O acionista participante da custódia fungível de ações da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá ainda apresentar um extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante (notadamente, o extrato emitido pela B3. Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza em suas Assembleias Gerais, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o acionista deverá informar a Companhia, por meio do endereço eletrônico [invest@oi.net.br], a respeito de qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base de tal extrato e a data da Assembleia, juntamente com os comprovantes de tais movimentações.

5. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 03/09/2018

O Edital de Convocação da AGE será publicado nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, nas edições de 2,3 e 6 de agosto de 2018.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 3330029520-8
Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial [“Companhia”] convoca os Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de setembro de 2018, às 11h, na sede social da Companhia, à Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

- [1] Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, tendo em vista a homologação parcial do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, nos termos da Cláusula 4.3.3.5 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, pelo Conselho de Administração em 20 de julho de 2018;
- [2] Aprovar a proposta de alteração do limite do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social;
- [3] Aprovar a proposta de inclusão de novo artigo no capítulo de Disposições Finais e Transitórias do Estatuto Social com vistas à adaptação do Estatuto Social às disposições do Plano de Recuperação Judicial da Companhia com relação à composição do Novo Conselho de Administração; e
- [4] Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme alterações constantes da Proposta da Administração, dentre as quais se destacam: (a) a extinção dos cargos de suplente dos membros do Conselho de Administração; (b) ajustar determinadas regras de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (c) ajustar determinadas regras de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração; (d) ajustar determinadas competências do Conselho de Administração; (e) ajustar as regras relativas à criação de Comitês de Assessoramento pelo Conselho de Administração; e (f) ajustar as regras relativas à alienação de controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta e saída dos segmentos especiais de listagem da B3; e
- [5] Ratificar a eleição da Chapa Consensual indicada pela administração da Companhia para composição do Novo Conselho de Administração, nos termos da Cláusula 9.3 e sub-cláusulas do Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

Instruções Gerais:

1. A documentação e as informações relativas às matérias que serão deliberadas na Assembleia estão à disposição na sede da Companhia, no Manual de Participação dos Acionistas, na página de Relações com Investidores da Companhia (www.oi.com.br/ri), assim como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na forma da Instrução CVM 481/09, e na B3 (<http://www.bmfbovespa.com.br/>), para exame pelos senhores Acionistas.

2. Solicita-se ao Acionista que desejar participar pessoalmente da Assembleia ou ser representado por procurador proceder ao depósito dos seguintes documentos, na Rua Humberto de Campos n.º 425, 5º andar, Leblon, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, das 9h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à realização da Assembleia, aos cuidados da Gerência Societário e M&A: (i) quando Pessoa Jurídica: cópias autenticadas do Instrumento de Constituição ou Estatuto Social ou Contrato Social, ata de eleição de Conselho de Administração (quando houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia; (ii) quando Pessoa Física: cópias autenticadas do documento de identidade e CPF do acionista; e (iii) quando Fundo de Investimento: cópias autenticadas do regulamento do Fundo e Estatuto Social ou Contrato Social do administrador do Fundo, bem como ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia. Além dos documentos indicados em (i), (ii) e (iii), conforme o caso, quando o Acionista for representado por procurador, deverá encaminhar juntamente com tais documentos o respectivo mandato, com poderes especiais e firma reconhecida, bem como as cópias autenticadas do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação, além do documento de identidade e CPF do procurador presente. A medida destina-se a conferir celeridade ao processo de cadastramento dos acionistas presentes à Assembleia. Os titulares de ações preferenciais terão direito a voto em todas as matérias sujeitas à deliberação e constantes da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, conforme parágrafo 3º do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia e parágrafo 1º do artigo 111 da Lei 6.404/76, e votarão em conjunto com as ações ordinárias.

3. O Acionista participante de Custódia Fungível de Ações Nominativas das Bolsas de Valores que desejar participar desta Assembleia deverá apresentar extrato emitido com data de até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização, contendo a respectiva participação acionária, fornecida pelo órgão custodiante.

4. Por fim, com o objetivo de facilitar e incentivar a participação dos seus acionistas nesta Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) e, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Instrução CVM nº 481/09, alterada pelas Instruções CVM nº 561/15 e 570/15, a Companhia possibilitará a participação e o exercício do voto a distância, permitindo que seus acionistas enviem, por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, Boletim de Voto a Distância, conforme disponibilizado pela Companhia no seu site de Relações com Investidores, bem como no site da CVM e da B3, juntamente com os demais documentos a serem discutidos na AGE, observadas as orientações constantes do Boletim de Voto a Distância.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.

José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha
Presidente do Conselho de Administração

6. TEXTOS EXPLICATIVOS DAS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS NA AGE

Todos os documentos relativos à Ordem do Dia estão à disposição dos acionistas na sede social da Oi, na sua página na internet [www.oi.com.br/ri], e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários [www.cvm.gov.br], e da B3.

Para ajudá-lo a tomar uma decisão sobre as matérias elencadas no Edital de Convocação da AGE recomendamos a leitura atenta da Proposta da Administração, arquivada no sistema Empresas.net da Comissão de Valores Mobiliários – CVM [www.cvm.gov.br] e na página de Relações com Investidores da Companhia [www.oi.com.br/ri].

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia da Assembleia poderão ser dirimidos ou obtidos, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores, pelo e-mail invest@oi.net.br.

7. DOCUMENTOS E LINKS RELACIONADOS

- www.oi.com.br/ri - informações sobre a Companhia
- www.bmfbovespa.com.br – informações diversas sobre empresas listadas
- www.cvm.gov.br – Legislação brasileira sobre as Sociedades por Ações

8. ANEXO I – Instrumento de Procuração

PROCURAÇÃO

POWER OF ATTORNEY

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu Procurador o Sr. [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade RG nº [], inscrito no CPF/MF sob o nº [], residente e domiciliado na cidade de [], estado de [], na Rua [], [número], (“Outorgado”) para representar a Outorgante, na qualidade de Acionista da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada em primeira convocação no dia 03 de setembro de 2018, às 11h, na Sede social da Companhia localizada na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro, RJ, (“Assembleia”), e se necessário em segunda convocação em data a ser informada oportunamente, na Sede social da Companhia, aos quais outorga poderes para comparecer à Assembleia e votar, em nome e por conta do Outorgante, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, em conformidade com as orientações de voto estabelecidas abaixo:

Ordem do Dia:

[1] Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, tendo em vista a homologação parcial do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, nos termos da Cláusula 4.3.3.5 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, pelo Conselho de Administração em 20 de julho de 2018;

A favor [] Contra [] Abstenção []

[2] Aprovar a proposta de alteração do limite do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social;

A favor [] Contra [] Abstenção []

[3] Aprovar a proposta de inclusão de novo artigo no capítulo de Disposições Finais e Transitórias do Estatuto Social com vistas à adaptação do Estatuto Social às disposições do Plano de Recuperação Judicial da Companhia com relação à composição do Novo Conselho de Administração;

A favor [] Contra [] Abstenção []

[4] Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme alterações constantes da Proposta da Administração, dentre as quais se destacam: (a) a extinção dos cargos de suplente dos membros do Conselho de Administração; (b) ajustar determinadas regras de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (c) ajustar determinadas regras de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração; (d) ajustar determinadas competências do Conselho de Administração; (e) ajustar as regras relativas à criação de Comitês de Assessoramento pelo Conselho de Administração; e (f) ajustar as regras relativas à alienação de controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta e saída dos segmentos especiais de listagem da B3;

[SHAREHOLDER], [IDENTIFICATION] (“Grantor”), hereby appoints and constitutes Mr. [NAME], [CITIZENSHIP], [MARITAL STATUS], [PROFESSION], with identity Car N. [], registered in the individual Taxpayer Register (CPF/MF) under N. [], resident and domiciled in the City of [], State of [], at [ADDRESS], (“Grantee”) to represent Grantor, in its capacity as shareholder of Oi S.A. – In Judicial Recuperation, (“Company”), in the Company’s Extraordinary Shareholders’ Meeting to be held on first call on September 03, 2018, at 11p.m., at the Company’s headquarters located at Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro, RJ, [respectively “Meeting” or “Shareholders’s Meeting”], and, if necessary, on second call, on a date to be timely informed, at the Company’s headquarters, to whom powers are hereby granted to attend to the Shareholders’ Meeting and vote on behalf of Grantor, jointly or individually, irrespective of the order of nomination, in accordance with the voting instructions established below:

Agenda:

[1] To approve the amendment to Article 5 of the Bylaws, in view of the partial approval of the Capital Increase - Capitalization of Credits, pursuant to Clause 4.3.3.5 of the Company’s Judicial Reorganization Plan, by the Board of Directors on July 20, 2018;

Approve [] Disapprove [] Abstention []

[2] To approve the proposed amendment to the Company’s authorized capital limit, with the consequent alteration of Article 6 of the Bylaws;

Approve [] Disapprove [] Abstention []

[3] To approve the proposed amendment to the new Article in the Section “ Final and Transitory Provisions” of the Bylaws in order to adapt the Bylaws to the provisions of the Company’s Judicial Reorganization Plan with respect to the composition of the New Board of Directors;

Approve [] Disapprove [] Abstention []

[4] To approve the broad reform of the Bylaws, as amended by the Management Proposal, among which the following should be highlighted: (a) the termination of the positions of alternate members of the Board of Directors; (b) the adjustment of certain rules for the election of the Chairman and the Vice-Chairman of the Board of Directors; (c) the adjustment of certain rules of disability or temporary absence of the Chairman of the Board of Directors; (d) the adjustment of certain powers of the Board of Directors; (e) the adjustment of the rules regarding the creation of Advisory Committees by the Board of Directors; and (f) the adjustment of the rules related to the transfer of control of the Company, cancellation of the company’s registration as a publicly-held company and the removal from the special listing segments of B3;

A favor [] Contra [] Abstenção []

[5] Ratificar a eleição da Chapa Consensual indicada pela administração da Companhia para composição do Novo Conselho de Administração, nos termos da Cláusula 9.3 e sub-cláusulas do Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

A favor [] Contra [] Abstenção []

Approve [] Disapprove [] Abstention []

[5] To ratify the election of the Consensual Sheet indicated by the Company's management for the composition of the New Board of Directors, pursuant to Clause 9.3 and subclauses of the Company's Judicial Reorganization Plan.

Approve [] Disapprove [] Abstention []

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano] / [Month], [date] [year]

Outorgante / Grantor

Por / By: [assinatura autenticada / notarized signature]

Cargo / Title

9. ANEXO II - Boletim de Voto a Distância

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL A SER REALIZADA EM 03/09/2018

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este Boletim de Voto à Distância referente à Assembleia Geral Extraordinária da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) a ser realizada em 03 de setembro de 2018, às 11 horas (“Assembleia” ou “AGE”), deve ser preenchido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto à distância, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”) Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto à distância, deverá preencher os campos acima com seu nome (ou denominação social) completo e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e - será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim. Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância deverão observar as demais regras e formalidades descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia (Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais), disponível no website da CVM (www.cvm.gov.br).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:

1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia:

O acionista que optar por exercer seu direito de participação e voto à distância, por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia (na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190):

- (i) Via física do boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) Cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - (a) Para pessoas naturais, documento de identidade oficial válido do acionista, com foto.
 - (b) Para pessoas jurídicas: (i) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) consolidado acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do acionista; e (iii) documento de identidade oficial válido do representante legal do acionista, com foto.
 - (c) Para fundos de investimento: (i) último Regulamento do Fundo de Investimento, consolidado acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (ii) último Estatuto ou Contrato Social (conforme o caso) do administrador ou gestor (conforme o caso, observada a política de voto do fundo de investimento), consolidado, acompanhado de suas

caso, observada a política de voto do fundo de investimento), consolidado, acompanhado de suas eventuais alterações posteriores que não tenham sido consolidadas; (iii) documentos societários que comprovem a regularidade da representação do administrador ou gestor e do acionista (conforme o caso); e (iv) documento de identidade oficial válido do representante legal do administrador ou gestor (conforme o caso) e do acionista, com foto.

Com relação aos documentos indicados nos itens “(i)” e “(ii)” acima, a Companhia solicita, conforme o caso: (i) reconhecimento de firma; e (ii) tradução simples para documento em língua estrangeira.

O boletim, acompanhado da documentação requerida, será considerado válido apenas se recebido pela Companhia, em plena ordem, com até 7 (sete) dias de antecedência em relação à data de realização da respectiva Assembleia Geral, ou seja, até 27 de agosto de 2018. Boletins recepcionados pela Companhia após este período serão desconsiderados.

Conforme disposto no artigo 21-U da Instrução CVM nº 481/2009 (“ICVM 481”), a Companhia comunicará ao acionista, por meio do endereço de e-mail informado no boletim de voto a distância, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.

O acionista participante da custódia fungível de ações da B3 que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio do envio do boletim diretamente à Companhia, deverá ainda apresentar um extrato atualizado de sua posição acionária emitido pela instituição custodiante (notadamente, o extrato emitido pela BM&FBOVESPA). Além disso, sem prejuízo das verificações de participação que a Companhia usualmente realiza em suas Assembleias Gerais, conforme os registros atualizados de participação de sua base acionária disponíveis à Companhia, o acionista deverá informar a Companhia, por meio do endereço eletrônico invest@oi.net.br, a respeito de qualquer movimentação com as ações por ele detidas entre a data base de tal extrato e a data da respectiva Assembleia Geral, juntamente com os comprovantes de tais movimentações

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Diretoria de Relações com Investidores da Companhia (na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humberto de Campos, nº 425, 8º andar, Leblon, CEP 22430-190)
invest@oi.net.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: Banco do Brasil
Telefone: (21) 3808-3715

O acionista poderá transmitir as instruções de voto a distância mediante entrega do boletim de voto em uma das agências do Banco do Brasil S.A. munido de cópias autenticadas dos documentos de identificação sendo: a) pessoa física: identidade, Comprovante de Residência emitido há menos de 90 dias; b) pessoa jurídica/fundos de investimento: estatuto/contrato social/regulamento, documentos comprobatórios da representação e identidade do representante; e c) acionistas com domicílio fiscal no exterior: adicionalmente, serão exigidos documentos comprobatórios da origem dos recursos conforme Resolução CMN 4.373 ou Lei 4.131 e demais legislações correlatas.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Aprovar a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, tendo em vista a homologação parcial do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, nos termos da Cláusula 4.3.3.5 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, pelo Conselho de Administração em 20 de julho de 2018

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar a proposta de alteração do limite do capital autorizado da Companhia, com a consequente alteração do artigo 6º do Estatuto Social

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Aprovar a proposta de inclusão de novo artigo no capítulo de Disposições Finais e Transitórias do Estatuto Social com vistas à adaptação do Estatuto Social às disposições do Plano de Recuperação Judicial da Companhia com relação à composição do Novo Conselho de Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Aprovar a reforma do Estatuto Social, conforme alterações constantes da Proposta da Administração, dentre as quais se destacam: (a) a extinção dos cargos de suplente dos membros do Conselho de Administração; (b) ajustar determinadas regras de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração; (c) ajustar determinadas regras de impedimento ou ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração; (d) ajustar determinadas competências do Conselho de Administração; (e) ajustar as regras relativas à criação de Comitês de Assessoramento pelo Conselho de Administração; e (f) ajustar as regras relativas à alienação de controle da Companhia, cancelamento de registro de companhia aberta e saída dos segmentos especiais de listagem da B3

Aprovar Rejeitar Abster-se

Eleição do conselho de administração por chapa única

Ratificar a eleição da Chapa Consensual indicada pela administração da Companhia para composição do Novo Conselho de Administração, nos termos da Cláusula 9.3 e sub-cláusulas do Plano de Recuperação Judicial da Companhia

Eleazar de Carvalho Filho
Henrique José Fernandes Luz
José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha
Marcos Bastos Rocha
Marcos Duarte dos Santos
Marcos Grodetzky
Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana
Paulino do Rego Barros Jr
Ricardo Reisen de Pinho
Rodrigo Modesto de Abreu
Wallim Cruz de Vasconcellos Junior

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Ratificar a eleição da Chapa Consensual indicada pela administração da Companhia para composição do Novo Conselho de Administração, nos termos da Cláusula 9.3 e sub-cláusulas do Plano de Recuperação Judicial da Companhia

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu?

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Eleazar de Carvalho Filho [] %
Henrique José Fernandes Luz [] %
José Mauro Mettrau Carneiro da Cunha [] %
Marcos Bastos Rocha [] %
Marcos Duarte dos Santos [] %
Marcos Grodetzky [] %
Maria Helena dos Santos Fernandes de Santana [] %
Paulino do Rego Barros Jr [] %
Ricardo Reisen de Pinho [] %
Rodrigo Modesto de Abreu [] %
Wallim Cruz de Vasconcellos Junior [] %

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____